



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 022/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESC. MUN. BEATRIZ CASTRO entidade sem fins lucrativos, sendo 29,00m (vinte e nove metros) de frente limite a Oeste, 29,00m (vinte e nove metros) de fundo limite a Leste, 16,00m (dezesseis metros) na lateral direita a Sul e 16,00m (dezesseis metros) na lateral esquerda a Norte neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 778741 utm, e latitude 9571987 utm, e área do lote de 468,00 m<sup>2</sup> conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESC. MUN. BEATRIZ CASTRO, CNPJ nº 08.027.895/0001-60.

**Art. 2º** - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL  
Rômulo Aécio Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL  
CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CPF nº 809.549.283-34



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 023/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO entidade sem fins lucrativos, sendo 95,00m (noventa e cinco metros) de frente limite a Norte, 95,00m (noventa e cinco metros) de fundo limite a Sul, 38,00m (trinta e oito metros) na lateral direita a Leste e 38,00m (trinta e oito metros) na lateral esquerda a Oeste neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 763148 utm, e latitude 9578670 utm, e área do lote de 3038,00 m<sup>2</sup> conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CNPJ nº 04.604.234/0001-07

**Art. 2º** - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL  
Rômulo Aécio Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL  
CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CPF nº 809.549.283-34